



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 2018

Lei Complementar 154/96

**PRIMAVERA DE RONDONIA/RO
MARÇO/2019**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA 2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Período: Janeiro a Dezembro de 2018.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o Artigo 9º, Inciso III da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, e trata dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal Eduardo Bertoletti Siviero, praticados durante o período de janeiro a dezembro de 2018.

A Unidade Central de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividades fiscalizadoras preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2018, bem como foram realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2018, estando esta com todas as peças e documentos exigidos pelo artigo 11, inciso VI, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os Relatórios Quadrimestrais de Controle Interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, Inciso V, alínea b, da IN 013/2004-TCER.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente Relatório de Auditoria e o respectivo Certificado que o acompanha.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

- 3.1. Almoxarifado e Patrimônio;
- 3.2. Combustível;
- 3.3. Licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação;
- 3.4. Diárias e Adiantamentos/Suprimento de Fundos
- 3.5. Orçamento e Execução Orçamentária;
- 3.6. Contabilidade;
- 3.7. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3.8. Despesas com o Ensino Fundamental e aplicação em ações e serviços públicos da Saúde.
- 3.9. Indicadores Gerenciais e Informativos.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, tendo sido utilizado o resultado dos Relatórios Quadrimestrais, bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela Legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. - Do almoxarifado:

O almoxarifado na responsabilidade do Diretor de Almoxarifado e Patrimônio senhor Adeilson Pereira Ramos funcionou de forma integrada, atendendo a Prefeitura, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, em prédio único pertencente ao município, localizado na Avenida Jânio Quadros, s/n, Bairro, Centro, antigo prédio da SEMEC, onde, também abriga o Arquivo Municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Conforme verificação in loco constatou-se que no almoxarifado os poucos materiais se encontram parcialmente protegidos contra ações do tempo, contra furtos, roubo e incêndio, porém não sendo as mais adequadas, necessitando de maior espaço, prateleiras e demais ajustes para atender adequadamente quanto a forma e o armazenamento dos produtos, porém através da Recomendação nº 002/UCCI/2018 foi orientado ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Chefe do Executivo para providências quanto as instalações e forma de armazenamento.

O recebimento das mercadorias é realizado atualmente pelo próprio diretor e também pelos secretários das pastas, já que o decreto da comissão de recebimento se encontra em fase de modificação devido à saída de alguns servidores.

4.1.2. - Do patrimônio:

O patrimônio encontra-se tombado, com sistema de controle informatizado, os bens são classificados de forma analítica e identificados individualmente, assim, a cada compra de bens permanentes juntamente com a nota fiscal para pagamento vem anexo ao processo o número do tombamento e a identificação de onde este bem foi alocado. Foi realizada uma auditoria em alguns setores por amostragem, a fim de verificar a situação dos bens. Constatamos que alguns bens não estão tombados e nem inseridos no sistema de patrimônio, outros não estão no local de origem, e ainda não foi encontrado nenhum termo de empréstimo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

e responsabilidade. Após concluir os trabalhos esta UCCI expediu orientação por meio de Recomendação nº 001/UCCI/2019, com intuito de regularizar o patrimônio do Município.

Verificamos, ainda, que são encaminhados pelo responsável pelo patrimônio o Relatório de Movimentação de Bens Móveis à Contabilidade, onde a mesma efetua os lançamentos mensais da movimentação dos Bens Móveis.

4.1.3. - Do combustível, peças e serviços de mecânica:

O controle da frota municipal, dos combustíveis e lubrificantes, peças e serviços de mecânica está a cargo do senhor Elessandro Ferreira, no cargo comissionado de Diretor de Frotas através da Portaria de nomeação nº 165/GP/2017 datada de 20/04/17. Pelo sistema de cartão (VALE CARD) instituído em Agosto/2017, esta sendo realizada a aquisição e peças e serviços de mecânica, sendo necessário possuir cadastro no sistema, para realizar a cotação de preço, orçamento com menor preço, ordem de serviço e/ou aquisição das peças, emissão de nota fiscal, liquidação e posterior pagamento. Houve na data de Julho/2018, a implantação de aquisição de combustível mediante procedimento de cartão (SAGA), onde o abastecimento ocorre através de credenciais e senhas, mediante cadastro do servidor autorizado. Saliento que após a implantação do sistema de cartão, viabilizou a melhora na aquisição dos produtos, sendo que o sistema oferece relatórios demonstrando placa, nome do servidor, tipo de veículo, cidade de abastecimento, valor, quantidade abastecida e quilometragem.

Mediante análise por amostragem em alguns processos de aquisição de combustível, foi possível comparar que o sistema por cartão melhorou na questão econômica, diminuindo os gastos e facilitando o abastecimento em qualquer lugar que o veículo se encontrar dentro do estado de Rondônia.

Foi realizado auditoria em alguns processos de aquisição de peças e serviços de mecânica, onde podemos apurar que algumas secretarias gastaram um montante relevante, e também onde a mesma empresa ganhou várias cotações. Foi orientado aos gestores das pastas que avaliem tais aquisições, para que não seja gasto valores exorbitantes em máquinas e veículos, quando o valor dos bens não compensar para a administração, sendo mais viável a aquisição de novos veículos.

4.2. - Licitações, dispensas e inexigibilidade de licitação:

No decorrer do exercício de 2018 foram realizados ao todo 41 (quarenta e um) pregões eletrônicos, 10 (dez) Pregões presenciais, 35 (trinta e cinco) dispensas de licitação, 26 (vinte e

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO – Rua: Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Centro. Primavera de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

seis) inexigibilidades e 06 (seis) tomadas de preço, nos moldes e limites estabelecidos na Legislação vigente.

Através da amostragem, constatou-se que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93 Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da União.

4.3. - Contabilidade.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade. Verificamos que os registros contábeis do exercício de 2018 refletem adequadamente as situações orçamentárias, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal.

4.4. – Diárias e adiantamentos.

4.4.1. - Das diárias.

As concessões de diárias estão dispostas no âmbito municipal através da Lei Municipal nº 573/GP/2010, e Lei Municipal nº 590/GP/2011 que regulamenta diárias de campo.

Na amostragem utilizada por esta Unidade Central de Controle Interno, foram analisados e emitidos 81 (oitenta e um) pareceres no período de setembro a dezembro do exercício de 2018 foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas. Foi expedido recomendação nº 002/UCCI/2019, para que as prestações de contas de diárias sejam lançadas no portal da transparência, fato este que ainda não acontece. Do mesmo modo, foi solicitado através do Memorando nº 003/UCCI/2019 que seja designado um servidor para ficar responsável pelos dados lançados no portal, mantendo o mesmo alimentado e atualizado atendendo assim os dispositivos legais.

4.4.2. - Dos adiantamentos (suprimento de fundos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

De igual forma, no âmbito municipal a concessão de adiantamentos, encontra-se prevista na Lei Municipal nº 438/GP/2007.

Tais prestações de contas ficam a cargo do setor de contabilidade, que analisam as notas fiscais e expede relatório das despesas, devido esta UCCI não possui auditor para realizar tais exames, tais processos são repassados diretamente a contabilidade, para análise com parecer favorável e após baixa contábil. Esta UCCI realiza análise por amostragem em alguns processos durante o exercício.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentaria enviada do executivo ao legislativo, mediante Lei Ordinária nº 842/GP/2017 de 01/01/2018, foi aprovada, tendo como valor estimado da receita e fixado da despesa em R\$ 13.198.307,60 (treze milhões cento e noventa e oito mil trezentos e sete reais e sessenta centavos), analisada e considerada viável por esta Corte de Contas, que mereceu parecer favorável. A execução orçamentária do exercício de 2018 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se, parcialmente as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, no qual apresentou-se o seguinte comportamento:

5.1. Execução Orçamentária da Receita

TABELA - 01

Receitas	Exercício 2018			
	Previsão	Previsão atualizada	Execução	Resultado
Rec. Correntes	13.198.307,60	14.956.343,52	14.852.845,50	103.498,02
Rec. Capital	0,00	1.328.259,75	2.003.259,75	- 675.000,00
Déficit				
Total	13.198.307,60	16.284.603,27	16.856.105,25	571.501,98

Fonte: RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

5.2. Meta Fiscal da Receita

TABELA - 02

Meta fiscal da receita		
Meta Anual Fixada na LDO (R\$) (a)	Realizado até o 6º Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
13.198.307,60	16.856.105,25	127,71

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A meta fiscal da Receita estabelecida na LDO para o exercício de 2018 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 13.198.307,60 e o resultado foi de R\$ 16.856.105,25, o que representou 127,71% da meta prevista, situando-se acima do previsto.

5.3. Execução Orçamentária da Despesa
TABELA - 03

Despesas	Exercício 2018			
	Previsão	Previsão atualizada	Despesa Empenhada	Saldo
Desp. Correntes	12.489.876,02	15.535.871,28	13.767.910,66	1.767.960,62
Desp. Capital	608.431,58	1.731.457,71	607.960,62	1.123.497,09
Reserva de Contig.	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.198.307,60	17.267.328,99	14.375.871,28	2.891.457,71
Superávit			2.480.233,97	

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Conforme o confronto de despesas autorizadas e despesas realizadas mostra-se uma economia orçamentaria de R\$ 2.891.457,71 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Assim, o Município de Primavera de Rondônia, observou o equilíbrio Orçamentário proposto entre a Receita e Despesa.

5.4. Do resultado nominal.
TABELA - 04

Meta Fiscal de Resultado Nominal		
Meta Anual Fixada na LDO (R\$) (a)	Resultado Nominal Realizado Até o Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
	-2.608.395,68	

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

5.5. Do Resultado Primário
TABELA - 05

Meta Fiscal de Resultado Primário		
Meta Anual Fixada na LDO (R\$) (a)	Resultado primário Realizado Até o Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c) = (b / a) * 100
137.523,52	2.608.395,68	1.896,69

Fonte: Anexo 6 RREO Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

A meta fiscal de Resultado Primário estabelecida na LDO para o exercício de 2018 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 137.523,52 e o resultado foi de R\$ 2.608.395,68, o que representou 1.896,69% da meta prevista, situando-se acima do previsto.

6. - CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

6.1. - Dos limites da despesa com pessoal (Art. 20, III, "b", LRF)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no § 1º, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes.

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal evidencia que os valores registrados com despesa de pessoal conferem com os gastos da folha, tendo como base os meses de janeiro a dezembro/2018, sendo calculado no segundo semestre do exercício de 2018 o valor que atinge R\$ 7.104.457,60 (sete milhões cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais sessenta centavos), que equivale a 47,83% (quarenta e sete vírgula oitenta e três por cento) em relação à receita corrente líquida que é de R\$ 14.852.845,50 (quatorze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), portanto abaixo do limite prudencial de 51,30% conforme estabelecido na LRF.

O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, resumidamente apresentou a seguinte situação:

TABELA - 06

Período de Referência	RCL (a)	Despesa com pessoal	
		Total da despesa líquida com pessoal (b)	% s/RCL (c) =(b/a) * 100
1º Semestre	13.095.105,60	6.437.876,28	49,16
2º Semestre	14.852.845,50	7.104.457,60	47,83

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

Considerando que o índice de despesa com pessoal de 47,83%, apurado no 2º Semestre de 2018, está abaixo do limite prudencial de 51,30% obedecendo ao parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2. Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com o ensino fundamental e valorização do magistério (FUNDEB).

Quanto à aplicação na manutenção de desenvolvimento do ensino, esta unidade de controle interno, buscou junto ao relatório da contabilidade que o município vem atendendo o art. 212 da Constituição Federal, como demonstrado abaixo:

TABELA - 07

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR
1- Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Infantil, IN nº 22 TCE_RO.	293.219,66
2- Demonstrativo das Despesas Pagas com Ensino Fundamental.	3.302.943,26
3- Retenções do FUNDEB	-176.740,49
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO – Rua: Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Centro. Primavera de Rondônia/RO – CEP: 76976-000.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4- Total de Despesas Consideradas com Manutenção do Desenvolvimento do Ensino [(1+ 2) – (3)]	3.791.144,77
5- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal.	35,72%

Fonte: RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo às aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2018, o município aplicou o valor de R\$ 3.791.144,77, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, resultou no percentual de 35,72%. Portanto, atendeu ao limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Ressalva-se que na análise das contas anuais respectivas, para efeito de cumprimento deste limite constitucional, considera apenas as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, bem como as despesas inscritas em restos a pagar, quando houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, conforme expressa previsão no art. 6º da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007.

6.2.1. Aplicação de Recursos do FUNDEB:

TABELA - 08

Aplicação Recursos do FUNDEB		
	VALOR	(%)
1. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.780.334,10	100,00
1.1 Transferências de Recursos do FUNDEB	1.777.553,72	99,84
1.2 Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.780,38	0,16
2. DESPESAS DO FUNDEB		
2.1. Pagamento dos Profissionais do Magistério	1.542.503,63	100,00
2.2. Com Educação Infantil	293.219,66	24,56%
2.3 Com Ensino Fundamental	1.249.283,97	75,44%
3. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		86,64%

Fonte: RREO Anexo 08 - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de 60% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2018, o município aplicou o valor de R\$ 1.542.603,63, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 1.780.334,10, resultou no percentual de 86,64%.

Portanto, atendeu ao limite mínimo de 60% previsto no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22, caput da Lei Federal nº 11.494/2007.

6.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Emenda Constitucional nº 29 e a Instrução Normativa 14-2005 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinam que do total das receitas oriundas de impostos e transferências que a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia recebe 15% desses recursos devem ser aplicados na Saúde.

TABELA - 09

Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde		
Receita Realizada	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos (b)	% Aplicado Até o 6º Bimestre (c) = (b / a) * 100
10.106.069,72	1.850.321,10	18,31

Fonte: RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48).

Da análise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, verifica-se que até o 6º Bimestre de 2018, o município aplicou o valor de R\$ 1.850.321,10, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, resultou no percentual de 18,31%. Portanto, atendeu ao limite mínimo de 15% previsto no artigo 77, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

7. DA TRANSPARÊNCIA

7.1. Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (art. 52, caput da LRF)

Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Executivo, verifica-se que os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativos ao 4º, 5º e 6º Bimestres de 2018, foram tempestivamente publicados, nos termos do disposto no artigo 52, caput da LRF.

7.2. Dos dados e informações de gestão fiscal e a respectiva publicação

Durante o Exercício de 2018 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004-TCE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

8. INDICADORES GERENCIAIS E INFORMATIVOS

a) Autonomia Financeira

Receita Trib. Própria=	$\frac{375.882,68}{13.767.910,66} \times 100 = 2,73\%$
Despesa Corrente	

Por este indicador, infere-se que a capacidade do Município em manter a máquina administrativa com recursos próprios, oriundos de sua atividade tributária, é de apenas 2,73 %, indicando que quase totalidade das transferências governamentais é utilizada para este fim. Desse modo, se por alguma razão a União e o Estado deixassem de efetuar transferências, certamente o município não teria como se manter.

b) Grau de Investimento

Investimentos =	$\frac{607.960,62}{16.856.105,25} \times 100 = 3,60 \%$
Receita Totais	

Este indicador demonstra que os investimentos públicos correspondem a 3,60% da receita total do Município, isto reflete que 96,39% dos recursos foram canalizados para gastos correntes e amortização da dívida.

c) Custos dos Investimentos

Investimentos=	$\frac{607.960,62}{14.375.871,28} \times 100 = 4,22\%$
Despesa Total	

Neste demonstrativo vê-se que apenas 4,22% do total da despesa pública realizada correspondem a gastos com investimentos.

d) Comprometimento da Receita Corrente e/ a Máquina Administrativa

Despesas Correntes =	$\frac{13.767.910,66}{14.852.845,50} = 92,69\%$
Receitas Correntes	

Este demonstrativo indica que 92,69%, da receita corrente são gastos com o funcionamento da máquina administrativa, havendo pequena sobra para os demais gastos, principalmente para os gastos de capital (investimentos).

e) Esforço Tributário Próprio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Rec.Trib.Próp = $\frac{375.882,68}{13.876.011,81} \times 100 = 2,70 \%$
Transferências Constitucionais*

Comprova-se através deste indicador que o esforço realizado por esse município, no sentido de arrecadar seus próprios tributos, incluindo aí o recebimento de créditos da dívida ativa tributária, no percentual de 2,70 %, mostra-se tímido e sem grande representatividade em relação aos recursos oriundos das transferências constitucionais, que, em última instância, garantem que o Município cumpra suas atribuições.

f) Carga Tributária Per Capita

Rec. Trib. Própria	=	$\frac{375.882,68}{3524} = 106,66$
População do Município*		

(*) Quantitativo estimado em 2010 pelo IBGE.

Conforme esse indicador, que mostra o esforço próprio de arrecadação em relação à população do Município, cada munícipe contribui teoricamente com a quantia de R\$ 106,66 em favor do fisco municipal.

f.1) Carga Tributária Per Capita (incluídas as transferências constitucionais)

Rec. Trib. Própria + Transf. Const.=	$\frac{14.251.894,49}{3.524} = 4.044,23$
População do Município	

Acrescentando as transferências constitucionais, provenientes de tributos, às demais receita tributária próprias do referido município, dividindo o valor pela totalidade de sua população, o índice eleva-se para R\$ 4.044,23, havendo um aumento considerável da contribuição de cada munícipe para o tesouro municipal.

g} Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão

Despesas Correntes	=	$\frac{13.767.910,66}{3.524} = \text{R\$ } 3.906,89$
População do Município		

Este demonstrativo revela, teoricamente, que cada munícipe arcaria anualmente com R\$ 3.906,89 para manter em operação as atividades da máquina administrativa municipal, caso o município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

h) Investimentos por Habitante

Investimentos	=	$\frac{607.960,62}{3.524} = 172,52$
População do Município		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Este indicador demonstra, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da sociedade, que cada cidadão, conforme índice demonstrado na letra "f", que contribuiu com R\$ 106,66, recebeu em contrapartida o valor de R\$ 172,52, na forma de benefícios diretos e indiretos.

i) Investimento na Educação

Aplicação na Educação =	$\frac{3.791.144,77}{3.524} =$	R\$ 1.075,80
População do Município		

Este indicador demonstra que, dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino teoricamente, cada cidadão foi contemplado no valor de R\$ 1.075,80 em contraprestação de sua contribuição à Fazenda Municipal.

j) Investimento na Saúde

Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	=	$\frac{1.850.321,10}{3524} =$	R\$ 525,06
População do Município			

Este demonstrativo informa que, dos recursos utilizados com ações e serviços públicos de saúde cada munícipe recebeu em atendimento e benefícios, o valor de R\$ 525,06 em contraprestação a sua contribuição ao fisco.

9. DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TCE_RO.

Neste tópico estão elencadas as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE_RO, constantes no **Processo nº 01689/17** – TCER, referente à prestação de contas do exercício de 2016. Seguem as determinações e medidas adotadas pela Administração para atendê-las:

II - Determinar ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, em decorrência do não atendimento das determinações exaradas na Prestação de Contas de 2015, que no prazo de **90 (noventa) dias** contados da notificação:

1. Ordene ao Órgão Central da Contabilidade do Município que estabeleça rotinas formais para assegurar que o Balanço Orçamentário apresente, em Notas explicativas, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6ª edição ou versão posterior), o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada, conforme determinado na Decisão n. 00424/16, item II, alínea “c”, “1”, “vi” – Processo nº 1486/16;

2. Ordene ao Órgão Central da Contabilidade do Município que estabeleça rotinas formais para assegurar que o Balanço Financeiro apresente, em Notas explicativas, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6ª edição ou versão posterior): (i) a política de contabilização das retenções; e (ii) os ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

significativamente o Balanço Financeiro, conforme determinado na Decisão n. 00424/16, item II, alínea “c”, “2”, “i” e “ii” – Processo nº 1486/16;

Constataram-se junto ao setor de Contabilidade que foram adotadas as medidas necessárias para a adequação dos Demonstrativos Contábeis, visando atender a determinação.

III - Determinar ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, em decorrência dos demais achados e deficiências constatados nos controles internos, que adote as seguintes medidas visando ao saneamento das situações constatadas, **no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias** contados da notificação:

1. Realize os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas na auditoria quanto às informações dos Balanços que compõem a Prestação de Contas, observando o disposto nas NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, bem como demonstre em Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 os ajustes realizados;

O setor de contabilidade informou que foram adotadas os ajustes necessários.

2. Instaure por meio de normativo, (...) rotinas de conciliação bancária da movimentação financeira das contas bancárias...;

Foi emitida recomendação ao chefe do poder executivo para adequar e realizar a normatização necessária, pois esta UCCI além de não possuir conhecimento suficiente, não demanda de pessoal e nem tempo para adequar as rotinas do setor.

3. Estabeleça por meio de normativo, (...) manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa...;

Atendida mediante Instrução Normativa nº 002/UCCI/2018.

4. Defina por meio de normativo, (...) manual de procedimentos contábeis...;

5. Institua, por meio de normativo (...) manual de procedimentos orçamentários...;

6. Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação...;

Não atendida.

7. Intensifique e aprimore a utilização do protesto extrajudicial...;

Atendida conforme informação do setor de tributação.

Itens 8; 9 e 10 – Atendidos.

VI – Determinar à Administração municipal que:

i) disponibilize, no Portal da Transparência, o inteiro teor das leis orçamentárias e demais atos legislativos;

ii) apure as causas do possível extravio documental, relativamente ao Processo 882/SEMOSP/2016, e adote as providências cabíveis;

Identificou-se que foram atendidas parcialmente. As peças orçamentárias foram disponibilizadas no Portal da Transparência, já os demais atos legislativos, sua publicação está sendo providenciada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Quanto ao extravio documental do Processo 882/SEMOSP/2016, verificou-se que foi solicitada abertura de sindicância para busca e localização do processo e apuração dos responsáveis pelo extravio, porém, até o momento a administração não contatou essa controladoria sobre quais medidas foram efetuadas para solucionar o extravio.

10. - FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Verificamos, porém, algumas falhas, conforme papéis de trabalhos arquivados neste Órgão de Controle Interno, as quais foram objetos de recomendação aos setores envolvidos, para que não mais venham ocorrer, já que, reincidências poderão comprometer a gestão do Administrador Público.

Foi constatado por esta Unidade de Controle Interno:

- i. Não cumprimento a determinação prevista na Instrução Normativa nº 13 de 2004, Artigo 22, Incisos I, II e III, TCE/RO;
- ii. A Administração apesar dos esforços ainda não obteve êxito em atender em plenitude todas as determinações do Acórdão 424/2016 e 538/17, porém foi emitido Memorando nº 005/UCCI/2019 datado de 24/01/2019 ao chefe do poder municipal para que atenda com a maior brevidade possível as determinados exarados nos acórdãos, e que informe esta unidade das medidas adotadas para saneamento das mesmas.
- iii. Não comunicação ao Tribunal de Contas no ato de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO-2007;
- iv. Escassez de profissionais na área de Planejamento para acompanhar adequadamente a execução do PPA, LDO e LOA.
- v. Com base nos achados, do Relatório de Auditoria no Transporte Escolar a administração tomou as providências necessárias, institui medidas para acompanhamento dos serviços de transporte escolar, mediante comissão, e contratou monitores para o transporte escolar, desta feita, sendo atendida tal recomendação.

11. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS FALHAS DETECTADAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

No decorrer do exercício de 2018 por meio dos exames realizados por esta Unidade de Controle Interno, na minha pessoa a partir de meados do mês de setembro, constatou algumas falhas nos procedimentos administrativos no âmbito desta Prefeitura, porém, não comprometendo a lisura e a legalidade da despesa, por se tratar de falhas técnicas.

O que frequentemente ocorre são erros formais em processos, como prazos que deixam de ser observados, controles de gastos com combustíveis e peças dos veículos.

Assim, considerando que foram parcialmente tomadas as providências cabíveis em decorrência as irregularidades apontadas, e considerando, ainda, que não houve prejuízos à Administração entendemos que, desde já, fiquem alerta os setores responsáveis para que falhas como estas não mais venham ocorrer no âmbito desta Municipalidade.

12. CONCLUSÃO

Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão financeira do exercício encerrado, com clareza e objetividade, evidenciamos que de forma geral a Prefeitura cumpriu e vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório, e colocamo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Relatório.

Primavera de Rondônia, 26 de março de 2019.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

13. CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Período: Setembro a Dezembro de 2018

Diante do exposto, nas minudencias tratadas no Relatório Anual da Unidade Central de Controle Interno, com base nos exames e informações obtidas, **CERTIFICA-SE PELA REGULARIDADE**, das contas do gestor Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Eduardo Bertoletti Siviero, já que a administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal e que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nesta data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Primavera de Rondônia, 26 de Março de 2019.

Angela Cristina Ferreira
Controladora Interna
Mat. 1388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de março de 2019.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal
Gestão: 2017/2020